

LEI No. 358/2010, DE 01 DE JULHO DE 2010.

**DESAFETA O BEM QUE INDICA PARA  
POSTERIOR DOAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDENCIAS**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PINDORETAMA,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Pindoretama aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica desafetado de sua destinação pública de origem, passando a incorporar como bem dominical o patrimônio público, um imóvel de propriedade do Município de Pindoretama, através de Auto de imissão provisória de posse, emitido em favor do Município, através da ação de desapropriação de nº. 548-21.2009.8.06.0146, situado nesta comarca no Sítio Ribeiro, distrito do município de Pindoretama, encravado com terras pertencentes a proprietário desconhecido, medindo e extremando-se da seguinte forma: ao Leste, medindo 100,52m(cem metros e cinquenta e dois centímetros), com terreno pertencente ao Sr. Silvio Oderp Girão;ao Oeste, medindo 98,72m(noventa e dois metros e setenta e dois centímetros), com a estrada do Barroão: ao Norte, medindo 80,91m(oitenta metros e noventa e um centímetros), com terreno do Sr. Nivaldo Resende Lima: ao Sul(frente) 86,61( oitenta e seis metros e sessenta e um centímetros, com a estrada da Capoguinha: perfazendo uma área total de 8.344,17m2(oito mil trezentos e quarenta e quatro metros e dezessete centímetros quadrados)".

**Art. 2º.** Fica a chefe do poder executivo autorizada a doar a área de terra caracterizada no artigo anterior para o Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, com a finalidade exclusiva de CONSTRUÇÃO DE UMA CADEIA PÚBLICA, observada as condições estabelecidas nesta lei.

**Parágrafo único** – o descumprimento da finalidade exposta no caput deste artigo, no prazo máximo de 03 (três) anos, contado a partir da publicação desta lei, ensejará na reversão do bem imóvel objeto da doação ao patrimônio do Município de Pindoretama.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA, em 01 de julho de 2010.

  
Regina Lúcia Vasconcelos Albino  
Prefeita Municipal